

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Lauro Rafael Cruz

**A EDUCAÇÃO FÍSICA FRENTE ÀS AMEAÇAS DA MEDIDA PROVISÓRIA 746/16
(reforma do ensino médio): MOVIMENTAÇÕES E REPERCUSSÕES**

Curitiba

2018

Lauro Rafael Cruz

**A EDUCAÇÃO FÍSICA FRENTE ÀS AMEAÇAS DA MEDIDA PROVISÓRIA 746/16
(reforma do ensino médio): MOVIMENTAÇÕES E REPERCUSSÕES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Paraná como requisito para a obtenção do Título de Licenciado em Educação Física.

Orientadora: Profa. Doutora Monica Ribeiro da Silva

Curitiba

2018

RESUMO

O presente trabalho analisa as defesas apresentadas por instituições ligadas a Educação Física para sua permanência como disciplina obrigatória no Ensino Médio frente às determinações contidas na Medida Provisória 746/16 (reforma do ensino médio), bem como suas repercussões para o texto final da lei 13.425/17. O percurso metodológico se desenvolveu a partir da pesquisa bibliográfica/documental, onde foram analisadas três notas oficiais e duas propostas de emendas à Medida Provisória. A partir da análise foi possível perceber que os discursos contidos nas manifestações mesmo partindo do pressuposto comum, apresentaram concepções distintas e por vezes até conflitantes evidenciando a heterogeneidade do entendimento da área que se formou a partir da década de oitenta. Ao final mesmo com a manutenção do texto anterior do artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 no texto final da Lei 13.415/17, o futuro da Educação Física no Ensino Médio permanece tão incerto quanto o da formação das juventudes nele presentes, uma vez que mantem-se a precarização por diferentes vias.

Palavras-chave: Educação Física; Ensino Médio; Medida Provisória 746/16.

Sumário

1. Introdução.....	5
2. Uma breve reflexão histórica: raízes e crise de identidade.....	8
2.1. Perspectivas Críticas e a Dimensão Cultural.....	11
3. A Educação Física nas determinações legais.	14
4. A “Reforma do Ensino Médio”.....	18
4.1. Reações na Educação Física.....	22
5. Implicações para a Educação física no texto final da lei 13.415/17.....	28
6. A Educação Física na BNCC do Ensino Médio.....	31
7. Considerações finais.....	34
8. Referências.....	36

1. Introdução

O contexto do Ensino Médio brasileiro atual é marcado por muitas incertezas no que diz respeito a como se implementará as modificações impostas pela Lei 13.415/17 (inicialmente Medida Provisória 746/16). A chamada “Reforma do Ensino Médio” implica em mudanças significativas tanto no que se refere à estrutura curricular dessa etapa de ensino, quando com relação as suas formas de financiamento.

Reformas curriculares para o Ensino Médio, não são novidades no Brasil, no entanto como observa Jakimiu e Silva (2016) a partir da década de noventa há sucessivas tentativas de redefinição das suas finalidades que podem ser ilustradas por um grande número de propostas, muitas vezes com concepções distintas e conflitantes caracterizando o cenário com um campo de disputas. Na esteira das disputas, a Medida Provisória 746/16, devido a seu conteúdo e grande repercussão, se apresenta como uma das mais polêmicas determinações, tendo como um de seus aspectos à retirada da obrigatoriedade da disciplina de Educação Física, que teve sua inserção restrita apenas a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Para Lino (2017) a Lei 13.415/17 decorrente da Medida Provisória 746/16, atualiza a prevalência dos interesses e demandas pontuais do empresariado sobre o conjunto da sociedade, desconsiderando a importância da Formação Humana Integral e os fins formativos da educação básica, assim não supera a acirra dualidade, característica histórica dessa etapa de ensino. A não obrigatoriedade da Educação Física, bem como de outras disciplinas¹ influenciou a reabertura da discussão em torno dos objetivos e concepções de formação humana, e por consequência sobre as contribuições da Educação Física inserida nesse contexto.

Com relação à Educação Física seu processo histórico de consolidação no ambiente escolar evidencia que a partir das demandas estabelecidas em diferentes momentos, a área adquiriu também diferentes identidades e compreensões, desse modo apesar de hoje existirem discursos hegemônicos entre professores e

¹ Arte, Sociologia, Filosofia.

pesquisadores que apontam para uma compreensão de Educação Física responsável por tematiza uma parcela da cultura, tal entendimento parece não abranger o pleno da população e dos profissionais. O reflexo desse fato pode ser encontrado a partir da diversidade de justificativas para atuação da área na escola.

Com a publicação da Medida Provisória 746/16 essa diversidade de pensamento se manifestou nas diferentes formas como foram apresentados os argumentos para permanência da Educação Física na escola por instituições representativas da área bem como em discursos de parlamentares. Interessa, portanto, a esse estudo investigar quais as justificativas apresentadas por diferentes *personagens* ligados a área de Educação Física para sua permanência como disciplina obrigatória no Ensino Médio, bem como suas repercussões para o texto final da Lei 13.415/17.

Visando alcançar o objetivo geral acima descrito, são estabelecidos os objetivos específicos: 1) Analisar as diferenças estabelecidas historicamente no modo de se pensar a Educação Física escolar e seu reflexo para o debate em torno da Medida provisória; 2) Identificar quais foram os atores que participaram do processo de defesa da Educação Física na Escola; 3) Analisar as repercussões dos tensionamentos para o texto final da lei 13.415/17.

Este estudo se justifica na medida em que visa fornecer subsídio para análise de uma das reformas curriculares com maior repercussão popular e midiática na história brasileira que atinge um dos níveis mais vulneráveis da Educação Básica que é o Ensino Médio. Nesse sentido leva-se em consideração que pensar uma melhoria da qualidade e acessibilidade desse nível de ensino abrange outros múltiplos aspectos que não estão ao alcance desse estudo, acredita-se ser uma estratégia interessante para tanto analisar as reformas curriculares através de micro campos. No âmbito acadêmico contribui fornecendo instrumentos para análise das movimentações da área de Educação Física frente às ameaças postas a partir da Medida Provisória 746/16, bem como suas repercussões, entendendo que há uma necessidade de estudos na Área que se debrucem para as políticas mais recentes que atingem diretamente seu campo de inserção.

Como estratégia para o desenvolvimento dessa análise será utilizada a pesquisa de caráter documental/bibliográfica. Segundo Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) o procedimento da pesquisa documental utiliza de métodos e técnicas para a

apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos que ainda não receberam tratamento científico. A pesquisa documental se diferencia da pesquisa bibliográfica a partir do seu objeto de análise, uma vez que apesar de ambas lidarem com documentos, na pesquisa bibliográfica debruça-se apenas em documentos científicos e sistematizados (SÁ-SILVA, ALMEIDA, GUINDANI, 2009). Desse modo esse estudo se torna documental e bibliográfico na medida em que utiliza de diferentes tipos de documentos para a análise e dialoga com a literatura científica para compreender um determinado fenômeno.

As fontes utilizadas tratam de notas oficiais emitidas por instituições representativas da área da Educação Física, bem como emendas apresentadas à MP 746/16. São, portanto, três notas oficiais manifestadas respectivamente pelo Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE); Conselho Nacional de Educação Física (CONFEF) e Conselho Regional de Educação Física da Quarta região de São Paulo (CREEF4/SP). As emendas analisadas são dois pedidos do Deputado André Figueiredo do Partido Democrático Trabalhista (PDT) de alteração do texto original da Medida Provisória.

As categorias utilizadas para a análise documental são: *Obrigatoriedade*, dizendo respeito aos discursos manifestados sobre a permanência da Educação Física no currículo do Ensino Médio e *Concepção de Educação Física*, referentes aos argumentos apresentados para a permanência da Educação Física no Ensino Médio, ou seja, quais as razões para integrar o currículo.

O estudo se divide em seis capítulos, na primeira parte é apresentado um breve histórico da área fim de compreender as raízes dos diferentes modos de pensar a Educação Física escolar, expressos nas manifestações da defesa de sua obrigatoriedade frente às ameaças da Medida Provisória 746/16. Na segunda parte é delineado um pequeno panorama da legislação referente à Educação Física escolar. Dialogando com as reflexões anteriores no terceiro momento situa-se a Educação Física no contexto da reforma do Ensino Médio. Ao final é realizada a análise dos desdobramentos dos tencionamentos frente à Medida Provisória 746 para o texto final da lei 13.415/17, bem como de que forma a Educação Física vem sendo situada na Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio.

2. Uma breve reflexão histórica: raízes e crise de identidade.

A fim de compreender as raízes dos diferentes modos de pensar a Educação Física na escola esse capítulo apresenta um breve histórico de seu desenvolvimento na educação brasileira. Nesse sentido, entendendo que há hoje uma vasta literatura que aborda o histórico da Educação Física não há pretensões em apresentar avanços, a ênfase dada aqui será no olhar para esse fenômeno sob o ponto de vista da modificação das objetividades ao longo do tempo.

Essa reflexão se estabelece a partir do entendimento, tal como Soares *et al*, (1992) que a Educação Física, assim como toda prática pedagógica, surge a partir de demandas sociais concretas, sendo assim, quando situada em diferentes momentos históricos há diferentes entendimentos do que dela se conhece. Sob essa ótica, a identificação dessas demandas bem, como suas repercussões para a área é um pressuposto para a análise conjuntural das atuais determinações.

A inserção dos exercícios físicos na instituição escolar se dá inicialmente na Europa dos séculos XVII e XIX, sendo incorporados através de métodos ginásticos (SOARES *et al*, 1992). Nesse contexto caracterizado pela consolidação do regime capitalista, a prática dos exercícios físicos adquire destaque para a formação dos sujeitos destinados à nova realidade.

Bracht (1999) aponta que a atenção ao corpo ocorre com base nas ciências naturais, mas também a partir de um novo entendimento do ser humano, que produz e reproduz sua vida. O autor ressalta que até então tanto para as teorias da construção do conhecimento, quanto para as teorias da aprendizagem, o intelecto adquiria centralidade dando à dimensão corpórea a imagem de um elemento perturbador que deveria ser controlado. Essa marginalização do corpo que Bracht (1999) descreve como déficit de dignidade, curiosamente é que faz com que o mesmo se torne alvo da educação, uma vez que por sua natureza causa um mal estar à cultura dominante em imersão.

Desse modo:

(...) o corpo sofre a ação, sofre várias intervenções com a finalidade de adapta-lo às exigências das formas sociais de organização da produção e da reprodução da vida. Alvo das necessidades produtivas (corpo "saudável"), das necessidades morais (corpo deserotizado), das

necessidades de adaptação e controle social (corpo dócil) (BRACHT, 1999, p. 72).

De acordo com esse entendimento os exercícios físicos na escola com base no discurso médico e fundamentado pelas ciências biológicas seriam responsáveis por si em garantir um corpo saudável, ágil e disciplinado. Desse modo é possível afirmar que as demandas que influenciaram a inserção dos exercícios físicos na escola se relacionam diretamente as da sociedade capitalista em consolidação, que vai determinar no corpo e através dele, um novo modelo de indivíduo.

No Brasil, para além do discurso médico influenciado pela cultura europeia, os militares também tiveram grande relevância na inserção dos exercícios físicos na escola. Essa relação se estabelece inicialmente pelo fato de que não havendo cursos específicos de formação de instrutores físicos, os profissionais eram formados pelas instituições militares, nesse momento Soares *et al* (1992), destaca que a prática dos exercícios físicos nas escolas e as instruções militares, pouco se distinguem.

Com a criação do curso de Educação Física e desportos por meio do decreto Lei 121/39, a especificidade da área começa a se desenhar, no entanto uma efetiva mudança na Educação Física só ocorre influenciada pelo movimento esportivo que obtém grande destaque a partir do período pós-guerra nos projetos nos países sob influência europeia (SOARES *et al*, 1992). No Brasil o ápice desse movimento vai ocorrer entre as décadas de 60 e 70.

O processo aproximação do esporte à Educação Física se dá mediante a interpretação de que esse substitui a ginástica com vantagens como técnica corporal em que os indivíduos incorporam os princípios já antes estabelecidos, mas que pela sua característica agrega agora novos sentidos (BRACHT, 2009). No cenário brasileiro esse processo ocorre de forma concomitante a um movimento amplo no campo da educação, intermediado pela corrente pedagógica liberal que ficou conhecida como “Tecnicismo”. Essa perspectiva ganhou grande impulso no período de Ditadura militar, como aponta Silva (2003 p. 91.):

Politicamente, este ideário pedagógico esteve articulado ao contexto do regime militar, tanto no que se refere às parcerias feitas entre o país e os Estados Unidos, como, por exemplo os Acordos MEC-USAID, das quais resultou a intensa apropriação de modelos teóricos, quanto na contribuição

para que se conformasse uma pedagogia assentada na vigilância e no controle, favorável ao clima de ditadura. A adequação do tecnicismo ao regime militar explica-se, também, pela centralidade das técnicas em detrimento do acesso ao conhecimento como finalidade primeira da formação humana.

O reflexo desses múltiplos fatores é o próprio estabelecimento do esporte como sinônimo de Educação Física, nesse sentido a possibilidade de incorporação do alto rendimento com ênfases nas técnicas passam a atuar consonantemente com a lógica estabelecida, portanto, se antes predominava a imagem do professor-instrutor e aluno-recruta, tal visão passa ser de professor-treinador e aluno-atleta (SOARES *et al*, 1992).

As práticas privilegiadas na Educação Física passam a ser o treinamento de algumas modalidades que compõem um grupo que ficou popularmente conhecido com “Bols” (Futebol/Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol). Tamanha é sua influência que mesmo adquirindo outros sentidos no período atual, ainda perdura e contribui para o entendimento de Educação Física como atividade físico-desportiva.

Concomitantemente ao movimento no entorno da redemocratização da década de 80, houve também um movimento de estudiosos da Educação Física que iniciaram um diálogo com outras áreas mediante ao ingresso em cursos de pós-graduação no exterior. A consequência dessa nova realidade fez com que emergisse a constatação da necessidade da Educação Física passar por uma reavaliação a cerca da sua prática e do seu objeto, uma obra emblemática desse período foi “A Educação Física Cuida do Corpo e... Mente” (1986), na qual o autor João Paulo Medina destaca a necessidade da Educação Física, entrar em uma crise no sentido de reavaliar seus pressupostos.

A crise proposta através da reflexão realizada por Medina foi instaurada, dando à obra grande destaque e influenciando a constituição do “Movimento Renovador da Educação Física”, que constituiu em um movimento acadêmico que reuniu intelectuais que buscavam refletir sobre os caminhos e perspectivas para a Educação Física escolar que a resguardassem legitimidade neste âmbito.

De acordo com Bracht (1999) em um primeiro momento a crítica dos teóricos envolvidos no debate, tinha um viés cientificista, que defendia que o que faltava a Educação Física era uma ciência que orientasse efetivamente a sua prática pedagógica, com base no modelo das Ciências Naturais. Nesse sentido, haviam os

que defendessem que a Educação Física se constituísse de uma ciência própria. Sob o ponto de vista dos problemas já levantados, o viés cientificista pouco avançava, uma vez que se assemelhava muito da prática conhecida até então, por outro lado surgiram também propostas geradas com base nos saberes oriundos da Psicologia.

Uma das propostas, a Psicomotricidade, amplamente difundida no Brasil, tinha como pressuposto que o desenvolvimento motor estava diretamente relacionado a outras dimensões humanas, como a cognitiva e a afetiva. Desse modo a Educação Física para além do desenvolvimento motor, serviria para o desenvolvimento de outros aspectos do indivíduo, inclusive para seu desempenho nas mais variadas disciplinas escolares (SOARES, 1992; 2001; DARIDO, 1996).

Também sob influência do campo da Psicologia vêm as perspectivas Desenvolvimentista, encontrada nas produções de Tani *et al* (1998) e Manoel (1994), e a Construtivista, apresentado por João Batista Freire na obra Educação de Corpo Inteiro (1989). Essa última, com fortes influências na obra de Jean Piaget, partia do entendimento de que a construção do conhecimento se dá a partir da interação do homem com o mundo, dessa forma, apresentou avanços, alertando a importância de se considerar a cultura do educando no processo educativo e não apenas considerando o conhecimento como algo externo que deveria ser transmitido pelo professor. Sob essa visão a Educação Física que buscava o rendimento físico é criticada dando lugar a uma prática com predomínio de jogos lúdicos, com o intuito de oportunizar o desenvolvimento predominante de aspectos cognitivos por meio da brincadeira (DARIDO, 2003; BRACHT 1999).

2.1. Perspectivas Críticas e a Dimensão Cultural

Dentro do Movimento Renovador uma mudança de rumos se apresenta a partir da crítica do que ficou conhecido como “paradigma da aptidão física”. Os teóricos partiam das discussões realizadas no campo da educação e das ciências humanas com o entendimento que a Educação Física se ocupou historicamente de uma função reprodutora dos interesses e de datação do indivíduo estrutura da sociedade capitalista.

Uma obra extremamente relevante foi o livro Metodologia do Ensino da Educação Física (1992), conhecido como “coletivo de autores”, que ainda hoje é considerado um dos principais clássicos da Educação Física escolar. As ideias apresentadas na obra dialogam diretamente com a pedagogia histórico-crítica, culminando em uma perspectiva da área que se denominou de Crítico-Superadora. Segundo os autores:

A perspectiva de Educação Física Escolar, que tem como objeto de estudo o desenvolvimento da aptidão física do homem tem contribuído historicamente para a defesa dos interesses da classe no poder, mantendo a estrutura da sociedade capitalista. Apoiase nos fundamentos sociológicos, filosóficos, antropológicos e, enfaticamente, nos biológicos para educar o homem forte, ágil, apto, empreendedor, que disputa uma situação privilegiada na sociedade competitiva de livre concorrência: a capitalista. Procura através da educação, adaptar o homem a sociedade, alienando-o na sua condição de sujeito histórico capaz de interferir na transformação da mesma (SOARES et al, 1992).

Em contrapartida ao paradigma da aptidão física, a perspectiva Crítico-Superadora coloca a Educação Física como responsável por uma parcela da cultura historicamente produzida pela humanidade, chamada Cultura Corporal. Sob essa visão o papel da Educação Física na escola seria oportunizar o acesso às diferentes práticas corporais nas suas múltiplas dimensões, com atenção à importância da noção de historicidade, para que o aluno fosse capaz de compreender as determinações históricas que culminaram na atual realidade, subsidiando não apenas a adaptação à mesma, mas também a reflexão crítica e transformação.

Essa compreensão representou um avanço para a área no sentido de se colocar como um componente curricular e não mais como uma prática, no seu sentido motor. O avanço apresentado pelo Coletivo de Autores foi seguido de outras perspectivas que se atentaram para o aspecto cultural da Educação Física, nessa linha vem à perspectiva crítico-emancipatória, apresentada na obra “Transformações-Didático pedagógica do esporte” (1994) por Eleonor Kunz.

Influenciado pela teoria crítica da escola de Frankfurt, para o autor seria papel da Educação Física possibilitar ao aluno a liberação das coerções que limitariam o uso da razão crítica, nas práticas de movimento², contribuindo para a formação de um sujeito emancipado e autônomo. O autor crítica a compreensão de cultura

² Parte de uma Cultura de Movimento compreendida como todas as práticas de movimento Humano.

corporal, atentando para o fato de que isso poderia reforçar a velha dicotomia entre corpo e mente, pois, segundo ele, se existe uma cultura corporal, poderia existir uma cultura da mente ou do intelecto, desse modo apresenta a ideia de uma Cultura do Movimento.

O fato é que, independentemente das diferenças, a compreensão da Educação Física como responsável por uma parcela da cultura se estabeleceu de forma hegemônica no campo da Educação Física, entretanto apesar da legitimidade através do discurso, em prática os resultados alcançados não foram apenas positivos. Gonzáles (2009) ilustra o Cenário da Educação Física, pós-perspectivas críticas como “Entre o Não Mais e o Ainda Não”, não mais se referindo à prática da Educação Física centrada na técnica e no rendimento físico, e ainda não porque mesmo considerando a importância das produções teóricas, o que se viu em muitos casos foi falta de clareza dos professores na transposição do discurso às aulas propriamente ditas.

A seguir será apresentado como esse processo foi acompanhado no campo das determinações legais.

3. A Educação Física nas determinações legais.

No que se refere à legislação voltada para a Educação Física no âmbito escolar as questões mais delicadas dizem respeito a sua obrigatoriedade, bem como à forma como a área é compreendida dentro da escola, dessa forma a análise da legislação referente à Educação Física será feita a partir das categorias “obrigatoriedade” e “concepção”, para tanto será tomado por recorte algumas determinações que acompanharam o processo desenvolvimento da Educação Física na escola.

No caso Leis Orgânicas de Ensino Secundário, decreto Lei 4.244/42 é possível identificar a Educação Física com uma prática educativa obrigatória: “A educação física constituirá, nos estabelecimentos de ensino secundário, uma prática educativa obrigatória para todos os alunos, até a idade de vinte e um anos. Parágrafo único” (BRASIL, 1992, Art. 19).

Como foi possível ver no capítulo anterior, neste contexto ainda predominava a ginástica sob a justificativa de aprimoramento do físico, disciplinarização dos corpos e melhoria da saúde. Dessa forma o entendimento de prática na Lei, aponta para uma dimensão exclusiva do “fazer” o que segundo Souza Junior (2001) é fruto de sua compressão como algo a parte da escola, desprestigiado diante da função da educação escolar, a Educação Física, neste âmbito é responsabilizada por um mero “fazer”, como se este pudesse ser dissociado do pensar, conhecer e refletir. O questionamento que cabe nesse cenário seria se a Educação Física é responsabilizada por “um mero fazer”, onde estaria sua dimensão educativa expressa na lei? Bom, este entendimento segundo Souza Junior (2001), parte do pressuposto de que o saber escolar faz parte de um conhecimento universal e legítimo, fruto de uma seleção realizada fora da escola, mesmo estando voltada para ela. No caso da Educação Física sua legitimidade se apresenta no âmbito das ciências biológicas, não especificamente em uma transmissão desse conhecimento, mas sim em uma reprodução dele através do exercício físico.

A compreensão da Educação Física como um “fazer” pode ser encontrada de forma ainda mais clara na Lei 4.024/61 referente às Diretrizes e Bases da Educação: “Será obrigatória à prática da Educação Física nos Cursos primário e médio, até a idade de 18 anos” (BRASIL, 1961, Art. 22).

A Lei 4.024/61 retira a dimensão educativa, e reduz a obrigatoriedade fixada pela idade de dezoito anos. Esses dois aspectos já apontam para um processo inicial de desatribuição de sentidos, processo esse que influencia a mudança como foi visto no capítulo anterior. Mais tarde, já no período de ditadura militar, o artigo 22, da Lei 4.024/61, é alterado pelo Decreto Lei N°705 de 25 de julho de 1969:

O artigo 22 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Será obrigatória à prática da educação física em todos os níveis e ramos de escolarização, com predominância esportiva no ensino superior".

A alteração evidencia a relevância que a área passa a ter no período do governo militar. Nesse sentido, a ampliação da obrigatoriedade para o ensino superior mostra que apesar da manutenção da diferenciação da Educação Física para com as disciplinas, a mesma torna-se fundamental num plano mais amplo do que se pretendia com a formação dos sujeitos.

O fato da valorização da Educação Física no período de ditadura militar, especialmente no que diz respeito à obrigatoriedade no ensino superior é apontado segundo Bracht (1999) como uma estratégia de desmobilização dos estudantes, que ocupados com uma atividade física e adestrados a partir do seu caráter disciplinador, não se envolveriam em mobilizações de contestação do regime. Essa lógica pode ser atribuída também mesmo que em escalas menores aos estudantes do ensino primário e secundário, entretanto neste contexto somasse também os objetivos de formação de sujeitos adaptados à lógica do mercado de trabalho.

A importância da Educação é reiterada no decreto 69.450/71.

A Educação Física atividade, que por seus meios, processos e técnicas desperta, desenvolve e aprimora forças físicas, morais, cívicas, psíquicas do educando, constitui um dos fatores básicos a conquista das finalidades da Educação nacional. (BRASIL, 1971, art.1).

Tanto no decreto Lei nº705/69 quanto no 69.450/71 há o início do predomínio do esporte, que já passava a substituir à ginástica. "A Educação Física *desportiva e recreativa* integrará, como atividade escolar regular o currículo dos cursos de todos os graus de qualquer sistema de ensino" (BRASIL, decreto lei 69.450/71, art.2.).

A lei não só mantém a obrigatoriedade no ensino superior, mas também amplia o entendimento da prática da Educação Física, acrescentando um carácter recreativo. A dimensão recreativa evidencia o objetivo anteriormente anunciado por Bracht (1990). Dessa forma, é possível ver que há um total descompromisso pedagógico tornando a Educação Física um espaço de adestramento e ocupação do tempo.

Com o Movimento Renovador da Educação Física e a mudança de rumos na produção científica na área, a mudança no seu entendimento frente à legislação era uma demanda apontada. Apesar de não atender plenamente aos anseios, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, estabeleceu um entendimento novo de Educação Física.

A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é *componente curricular* da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos (BRASIL, 1996, art. 26).

Posto a mudança de uma prática, ou até mesmo uma atividade, para um componente curricular integrado à proposta pedagógica da escola, o entendimento de Educação Física desloca-se de algo à parte passando a compor um todo articulado. Refletindo sobre essa mudança Souza Junior (2001) aponta que um componente curricular não deve ser compreendido apenas como um constituinte do rol de matérias de ensino, mas um elemento da organização curricular da escola, que a partir de sua especificidade trás uma seleção de conhecimentos que organizados e sistematizados, devem proporcionar ao aluno uma reflexão acerca de uma dimensão da cultura e que aliado aos outros elementos dessa organização curricular, visa contribuir para uma formação cultural do aluno.

Através do entendimento da Educação Física como um componente curricular, o processo lógico seria a valorização da sua contribuição para função educativa da escola, entretanto esse processo não ocorre de forma linear. Os resquícios da Educação Física como uma prática do “fazer” permanecem com relação a sua obrigatoriedade.

Quanto ao Ensino Superior não há nenhuma referência, e nem deveria, uma vez que é clara que as motivações de sua inserção são específicas do momento político anterior, entretanto, a facultatividade para o ensino noturno expressam a manutenção dessa mesma compreensão. A justificativa para tanto se dão a partir da constatação de que os alunos dessa modalidade, na maioria trabalhadores, que por estar cansados fisicamente pela sua atividade profissional deveriam ser dispensados da aula. Desse modo a facultatividade no ensino noturno se mostra a partir da velha ideia da Educação Física como uma atividade do fazer, negando a sua contribuição como um componente curricular.

Com relação à obrigatoriedade da Educação Física a LDB/96 sofreu várias alterações, que assegurou supostamente sua presença no ensino noturno, porém com ressalvas em casos específicos que ainda se mostram como resquícios da sua identidade histórica como é possível ver na atual redação da LDB:

A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; II – maior de trinta anos de idade; III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; V – (VETADO); VI – que tenha prole (BRASIL, 1996, art. 26).

No atual cenário, a reforma do Ensino Médio passa a acender novamente esse debate.

4. A “Reforma do Ensino Médio”

Dentre as políticas educacionais recentes a Reforma do Ensino Médio pode ser colocada coerentemente como uma das mais polêmicas propostas de reformulação da educação básica. Em linhas gerais se estabelece uma modificação estrutural no Ensino Médio, tanto com relação a sua organização curricular quanto com relação ao seu financiamento.

Apesar dos avanços no reconhecimento do Ensino Médio como etapa da educação básica na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 e com a grande ampliação das matrículas é de domínio público que esse nível de ensino ainda enfrenta grandes desafios. Nesse sentido, essa percepção contribui para o entendimento de que ações deveriam ser feitas a fim de dar conta dos grandes índices de evasão escolar bem como na melhoria da qualidade da educação posta. Levando em consideração tais desafios, o que se esperava eram ações que viessem a contribuir para a melhoria desse quadro, entretanto a lógica da atual reforma segue o caminho oposto.

Quando se trata de políticas com tantas implicações como a reforma do Ensino Médio, a primeira pergunta deveria ser a que, ou a quem ela serve? Mas para responder essa questão é preciso inicialmente identificar da onde ela surge. A reforma da forma em que está posta não surgiu no ano de 2016, aliás, ela tem semelhanças com várias outras que foram feitas no Brasil ao longo do tempo, entretanto a primeira tentativa de estabelecimento de uma proposta dessa natureza veio em 2013 com projeto de Lei nº6.840 resultado do Relatório da Comissão Especial destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio (Ceensi).

A Comissão realizou ao todo 22 audiências públicas, quatro Seminários Estaduais e um Seminário Nacional, que deveriam servir para o debate de propostas das mais distintas correntes e concepções pedagógicas, no entanto Segundo Silva (2016), ao levar em consideração os agentes e entidades que foram ouvidas é possível perceber que em grande parte tratam-se de instituições ligadas ao empresariado e suas concepções economicistas e pragmáticas.

O PL 6.840/13 adiantava muitos dos aspectos contestados da Medida Provisória 746/16 e por isso encontrou severa resistência por parte de diferentes

instituições ligadas à Educação. Nesse âmbito, surge o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio³, que teve como principal objetivo denunciar os retrocessos contidos na proposta. Dentre as ações do movimento foi produzido um manifesto de repúdio⁴, marcadas reuniões com o ministro da Educação, bem como com o Deputado Reginaldo Lopes (relator da proposta), onde foram feitas duras críticas.

Mediante as ações do Movimento foi conquistada a elaboração e a aprovação do texto de um substitutivo que deveria ser levado em plenário no ano de 2015 (Jakimiu; Silva, 2016). O documento teria o mérito de minimizar os pontos que causaram as maiores preocupações no projeto de lei, nesse sentido a projeção realizada era de que fosse votado no início de 2015, entretanto nesse ano, as atenções foram voltadas para o processo de Impeachment da Presidente Dilma Rousseff.

As atenções para uma proposta de reformulação do Ensino Médio só voltaram a se estabelecer a partir da consolidação definitiva do Impeachment no dia 22 de setembro de 2016. A Medida Provisória 746/16, foi a primeira grande ação do novo Governo Federal, gerando grande surpresa, pois já havia em tramitação o PL 6.840/13, desse modo, o simbolismo desse ato mostra a relevância que o Ensino Médio passa a ter para a nova agenda.

Para além de seu conteúdo o estabelecimento da reforma via Medida Provisória também foi motivo de grande contestação, uma vez que definitivamente ignoraram-se todos os canais de diálogo. A justificativa dada pelo Ministério da Educação era de que as discussões já vinham ocorrendo há muito tempo, e que a opção pela Medida Provisória serviria para acelerar o processo de elaboração e aprovação do texto.

Em artigo intitulado “*O Ensino Médio como um campo de Disputas*” Jakimiu e Silva (2016), analisam o cenário de elaboração de políticas para o Ensino Médio, como um espaço de intensas disputas, tanto no âmbito da concepção de currículo, quanto da oferta. As autoras identificam que desde 1996 com a LDB que o instituiu

³ Movimento que reuniu várias instituições ligadas a educação: Anped (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação); Cedes (Centro de Estudos Educação e Sociedade); Forumdir (Fórum nacional de Diretores das Faculdades de Educação); Anfope (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação); Sociedade Brasileira de Física; Campanha Nacional pelo Direito a Educação; Anpae (Associação Nacional de Política e Administração da Educação), Conif (Conselho Nacional Das Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação).

⁴ Pode ser acessado em <observatoriodoensinomedio.ufpr.br>.

como parte da “educação básica”, e com o expressivo aumento na matrícula, há sucessivas tentativas de redefinição das finalidades e os modos de organização.

O aumento do número de matrícula no contexto do Ensino Médio surge como um fator importante no sentido de assegurar o Direito à Educação, (apesar de que grande parte da população com idade para frequentar, está fora da escola). Entretanto, sob outra lógica, também é capaz de gerar o interesse do setor privado, uma vez que se torna uma espécie de mercado em emergência. Esse mercado se estabelece na tanto na definição da concepção, quando o Ensino Médio é visto como uma formação técnica para o trabalho, quanto na elaboração e distribuição de material didático; e mais recentemente, na oferta, a partir do estabelecimento de parcerias publico-privadas.

Dentre os argumentos apresentados pelo Ministério da Educação para a urgência da reforma, se destacou a justificativa que a medida viria a combater os altos índices de evasão escolar, atribuídos pela baixa atratividade do currículo. Portanto, considerando, supostamente, que o que faz o aluno evadir do Ensino Médio é o currículo, a Medida Provisória, alterou uma série de artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que resultou na possibilidade de uma suposta flexibilização do currículo.

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos, a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional: I - linguagens; II - matemática; III - ciências da natureza; IV - ciências humanas; e V - formação técnica e profissional (BRASIL, 1996 art. 36).

O Ensino Médio passa a ter, portanto uma parte “comum”, a ser definida pela Base Nacional Comum Curricular, que ainda encontra-se em processo de elaboração, e uma parte diversificada cujo aluno poderia optar por um itinerário de maior interesse. Essa organização, além de romper com o princípio de educação básica do Ensino Médio, que deveria ser uma educação comum a todos, resulta novamente na vinculação do ensino técnico profissional como uma alternativa a uma educação geral, desconsiderando os propósitos de formação para a cidadania expressos no artigo 36 da LDB.

Para o comprimento do itinerário de educação profissional se estabeleceu na Medida Provisória a possibilidade de parcerias com instituições de educação técnica e profissional. Os critérios para o estabelecimento dessas parcerias, no entanto não ficam claros, o que em prática representa mais uma possibilidade para uma privatização da educação, mediante parcerias publico privadas.

A ideia de que o aluno pode escolher o que vai estudar, em uma primeira leitura pode soar como uma modernização, aliás, essa palavra foi muito utilizada nas campanhas publicitárias, entretanto esse discurso se desfaz a partir do momento em que a proposta condiciona a oferta dos itinerários mediante disponibilidade de vagas dos sistemas de ensino. Dessa forma, considerando as dificuldades de muitas das redes de ensino no Brasil, fica claro que a escolha do aluno é algo falacioso.

Uma das únicas certezas que permaneceram foi à obrigatoriedade de português e matemática. Essas áreas, portanto passam a ser consideradas estratégicas para o desempenho nas avaliações internacionais que ao que tudo indica parece ser um dos grandes objetivos reforma. Somado a esse fato a ideia de ampliação da jornada parece desconsiderar a realidade concreta do Ensino Médio brasileiro, que em muitos casos sofre com escolas sem estrutura, faltam de professores, desvalorização salarial dos mesmos e o grande percentual de alunos que trabalham e estudam.

Com relação à Educação Física a Medida Provisória 746/16 restringiu sua obrigatoriedade para o Ensino Fundamental e Educação Infantil retirando definitivamente sua inserção do Ensino Médio, que já contava com uma série de cláusulas que a tornava facultativa. O artigo 26 da LDB passa a vincular da seguinte forma: “A educação física, integrada a proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil e ensino fundamental, sendo facultativo ao aluno: (...)”.

Frente à exclusão da Educação Física no Ensino Médio, iniciaram-se como forma de defesa de sua permanência e obrigatoriedade, movimentações de diferentes intuições e agentes ligados à área. É de interesse desse estudo identificar essas manifestações, bem como suas repercussões para o texto final da lei.

4.1. Reações na Educação Física

Perante a Medida Provisória 746/16, apesar do fato de que a não obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio estar inserida em um contexto mais amplo de desvalorização da formação humana, sua especificidade mostra que assim como em outros momentos, há uma constatação para uma parcela da sociedade de sua irrelevância frente às demandas estabelecidas, que a aqui nesse caso diz respeito à formação das juventudes. As disputas envolvendo os sentidos atribuídos a essa formação evidenciam a ascensão de uma nova hegemonia no discurso para a formação nessa etapa de ensino que por sua vez vai influenciar diretamente uma desvalorização da área.

Ocorre que sempre que a Educação Física passou por um processo parecido, houve internamente a necessidade de uma reavaliação acerca das suas contribuições e objetividade no sentido de justificar a sua permanência na escola. No cenário da Medida Provisória 746/16, apesar de não ter ocorrido um movimento organizado de discussão assim como na década de oitenta, o que se viu foram manifestações isoladas de instituições representativas da área, que apresentaram nos seus discursos uma diversidade de justificativas para sua permanência na escola, justificativas essas por vezes conflitantes, aproximando-se e distanciando-se da agenda estabelecida. A análise das manifestações expostas nesse capítulo, pretendem dar conta de evidenciar esses contrastes.

As manifestações analisadas são referentes a três notas oficiais emitidas pelo Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE)⁵, Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e pelo Conselho Regional de Educação Física da Quarta Região de São Paulo (CREF4/SP). Também serão analisadas duas propostas de emendas ao texto da Medida provisória apresentadas pelo Deputado Federal André Figueiredo do Partido Democrático Trabalhista (PDT), que dizem respeito à obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio.

⁵ Entidade científica que congrega pesquisadores ligados à área de Educação Física/Ciências do Esporte, é Organizada em Secretarias Estaduais e Grupos de Trabalhos Temáticos, liderados por uma Direção Nacional, possui representações em vários órgãos governamentais, é ligado à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e está presente nas principais discussões relacionadas à área de conhecimento, fonte <<http://www.cbce.org.br/index.php>>.

Frente às grandes repercussões e preocupações que já causava a chamada “Reforma do Ensino Médio” para a Educação Física, no dia 23 de setembro de 2016, o Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, emitiu uma nota com o posicionamento da instituição por via de seu site oficial. Na nota a instituição manifestou uma crítica a diferentes aspectos contidos no conteúdo da Medida Provisória, bem com das incertezas as quais abriam margem.

A instituição ressaltou os perigos da falta de diálogo na elaboração da proposta, o que segundo ela lhe conferia ilegitimidade ao processo. A segmentação da trajetória curricular foi outro aspecto criticado uma vez que obstruiria o acesso dos estudantes pertencentes às camadas mais populares, aos conhecimentos necessários, para o que é chamado na nota de *cidadania plena*. Nesse cenário a retirada da obrigatoriedade dos componentes curriculares Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia, são tidas como uma “usurpação” do direito dos cidadãos.

No que diz respeito à Educação Física a instituição se manifestou:

(...) essa medida negará aos estudantes a oportunidade de apropriarem-se daqueles saberes que proporcionam a leitura, compreensão e produção das práticas corporais, entendidas como formas de expressão dos grupos sociais. Isso significa a impossibilidade de conhecer, desfrutar e transformar uma parcela do repertório cultural disponível⁶.

É possível perceber que a justificativa dialoga com a compreensão de que a Educação Física seria responsável por tematizar sobre uma parcela do repertório cultural, entendido como formas de expressão dos grupos sociais. Sob esse ponto de vista sua importância na escola estaria em proporcionar a possibilidade de acesso às práticas corporais (na nota a instituição refere-se às terminologias *conhecer* e *desfrutar*) na sua diversidade, bem como a leitura dessas práticas, para que assim os sujeitos sejam capazes de agir, produzir e transforma-las.

A compreensão expressa pelo CBCE dialoga com as ideias advindas a partir das perspectivas críticas da Educação Física, onde o foco mobiliza-se do fazer motor e técnico, para um fazer reflexivo, comprometido como uma formação voltada para desenvolver a autonomia e criticidade dos sujeitos na parcela da cultura em que a Educação Física define como seu objeto.

⁶ Acesso em <http://www.cbce.org.br/upload/files/NOTA_REPUDIO_CBCE_1.pdf>.

De forma semelhante ao CBCE o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), e o Conselho Regional de Educação Física da Quarta Região de São Paulo (CREF4/SP) se manifestaram frente à proposta por via de nota oficial no dia 4 de outubro de 2016. Para além de se tratarem de instituições correlacionadas e publicar as notas no mesmo dia, ambos os textos apresentaram grandes similaridades, com pequenas ressalvas de um para outro, esse aspecto, evidencia um alinhamento no discurso e por esse motivo as notas serão analisadas de forma conjunta e complementar.

De forma geral, ambas as instituições apresentam um repúdio veemente a Medida Provisória, argumentando assim como o CBCE, a respeito da falta de dialogo com a sociedade, entretanto dando um enfoque maior na critica relacionada à contratação de profissionais com notório saber. Os argumentos apresentados centram-se na defesa da obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio, no entanto demonstrando interpretações diferentes no entendimento da Medida Provisória, uma que a Educação Física seria colocada como optativa no Ensino Médio referente ao CREF/SP, e a outra que seria retirada totalmente desse contexto, referente ao CONFEF.

Em um discurso alinhado as instituições defenderam a manutenção da obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio sob a compreensão:

O Brasil vive uma grave incidência de doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, cardiopatias, hipertensão, entre outras, e inúmeras pesquisas apontam o crescimento do sedentarismo e da obesidade infanto-juvenil, considerada o grande mal do século. A Educação Física é a disciplina que faz a profilaxia para a saúde, que proporciona a longevidade com qualidade de vida. (CREF4/SP)⁷.

O CONFEF considera um contrassenso que no momento em que inúmeras pesquisas apontam o crescimento da obesidade e do sedentarismo infanto-juvenil, e sabendo que a atividade física é a medida mais eficaz para evitar esse mal, o Governo Federal proponha a retirada da Educação Física do Ensino Médio. (CONFEF)⁸.

Com base nos argumentos apresentados é possível identificar a defesa da Educação Física como uma área de promoção a saúde, no entanto sem deixar claro

⁷ Acesso em <crefsp.gov.br/confef-se-posiciona-contra-medida-provisoria-de-reforma-do-ensino-medio/>.

⁸ Acesso em <crefsp.gov.br/clipping/confef-se-posiciona-contra-medida-provisoria-de-reforma-do-ensino-medio>.

de que forma se daria sua atuação nessa ordem. O sentido de profilaxia, parece se aproximar da compreensão de Educação Física na escola como uma atividade física que combate doenças ligadas ao sedentarismo, nesse sentido o CONFEF aponta que a Educação Física é uma “*medida eficaz*”, para evitar esse mal (referindo-se ao sedentarismo e doenças correlacionadas).

Apesar do enfoque na saúde é possível ver outras referências:

(...) Sobretudo por se tratar do país que acabou de atravessar a década de megaeventos esportivos, sediando recentemente os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, onde ficou clara a importância da atividade física na manutenção da saúde e da formação cidadã. (CONFEF).

A referência aos Jogos Olímpicos e possivelmente à Copa do Mundo é feita de forma a considerar que esses eventos contribuíram para uma conscientização da importância da atividade física tanto para a manutenção da saúde, quando para uma “formação cidadã”. Percebe-se aí influência histórica do esporte como conteúdo principal e sinônimo da Educação Física de modo a ser entendido como uma atividade física promotora da aptidão física, bem como de valores sociais necessários para cidadania.

De forma concisa o CREF4/SP apresenta também para além dos aspectos já mencionados, a contribuição da Educação Física para a formação de aspectos cognitivos e socioemocionais:

A MP estabelece em seu Art. 36 § 5º que “os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos cognitivos e socioemocionais...”. Ora, e qual disciplina consegue integrar todas as demais sob estes aspectos senão a Educação Física?

Na declaração é possível observar que apesar de um enunciado que repudia veementemente a Medida Provisória, há concordância com relação os objetivos dos currículos do Ensino Médio, ou seja, a formação das juventudes estabelecida pela reforma. Desse modo fica claro que o questionamento posto diz respeito exclusivamente ao caminho escolhido para tanto, que no caso trata-se da não obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio.

Em que medida e de que forma a área contribuiria para integrar a construção de um projeto de vida e a formação de aspectos cognitivos e emocionais, não se dá de maneira clara, no entanto a concepção de Educação Física, apesar de híbrida, passa a se desenhar.

As concepções de Educação Física expressas tanto pelo CBCE quanto pelo CONFEF e CREF4/SP, apesar de se aproximarem em alguns momentos, no que diz respeito à defesa da área, bem como da denúncia de algumas possíveis implicações da reforma, se distanciam quando se trata da compreensão de formação de sujeitos. Desse modo, o tom apresentado pela nota do CBCE vem no sentido de crítica ao movimento de deslocamento dos sentidos de formação da juventude como um todo, enquanto que as notas do CONFEF e CREF4/SP apontam para uma defesa da Educação Física no novo projeto estabelecido, remontando por muitas vezes um discurso de um passado, recente e ainda presente.

Com relação ao processo de tramitação da Medida Provisória 746/16, foram apresentadas duas propostas de emendas no intuito de manter a Educação Física como disciplina componente curricular obrigatório no Ensino Médio. As propostas tiveram autoria do deputado André Figueiredo do Partido Democrático Trabalhista (PDT) no dia 26 de setembro de 2016.

A primeira aqui exposta trata-se de uma emenda modificativa que advogava no sentido de manter a redação anterior da LDB, onde a Educação Física aparece como componente curricular da educação básica. A justificativa utilizada para tanto se apresenta no texto a partir de um diálogo como especialistas da área.

É fundamental também para aprender a conviver consigo, com o outro e com o meio ambiente. É por meio de vivências corporais e interações sociais éticas que o indivíduo apropria-se de conhecimentos sobre o corpo e suas práticas, consegue desenvolver sua identidade, aprende a articular seus interesses e pontos de vista com os dos demais, apreende conhecimento sobre si, sobre o outro e sobre o mundo, amplia sua capacidade de escutar e dialogar, de trabalhar em equipe, de conviver com o incerto, o imprevisível e o diferente, percebendo-se como integrante responsável, dependente e agente transformador do meio ambiente, na perspectiva de sua preservação.

O Mesmo segue:

Entendemos que a Educação Física não é apenas uma disciplina prática importante pelo fato de proporcionar uma cultura corporal de movimento, mas também uma disciplina teórica que deve disponibilizar ao aluno o conhecimento e fazê-lo refletir e questionar, pois abrange uma diversidade de conteúdos.

Destaca-se nos argumentos apresentados a importância da interação e respeito ao outro, bem como a dimensão cultural da Educação física onde é ressaltado seu carácter teórico-prático, no sentido de que além de disponibilizar o acesso ao conhecimento específico gera no aluno a capacidade reflexiva, reconhecendo como um agente transformador.

A segunda emenda apresentada trata-se também de uma emenda modificativa, propondo alteração á parte que diz respeito à Base Nacional Comum Curricular, incluindo obrigatoriamente os estudos de Artes, Educação Física, Filosofia e Sociologia. Trata-se, portanto de uma defesa da presença da Educação Física no Ensino Médio por outra via, nesse sentido o deputado justifica:

A presente emenda pretende garantir a obrigatoriedade do ensino de educação física, arte, sociologia e filosofia na Base Nacional Comum Curricular do ensino médio. Pelas discussões realizadas ao longo do tempo e agregadas à LDB é inconcebível pensar na formação integral do aluno sem as citadas disciplinas.

Nesse âmbito, o Deputado ressalta a importância da Educação Física na composição de uma formação humana integral, esta não podendo se dar de forma dissociada com as outras disciplinas contrariamente ao que se propõe a Medida Provisória 746/16. O discurso apresentado nas duas ementas se aproxima da compreensão apontada pelo colégio brasileiro de ciências do esporte.

5. Implicações para a Educação física no texto final da lei 13.415/17

Ao se referir às modificações do texto da Medida Provisória 746/16 para a Lei 13.415/1, há de se considerar o intenso processo de disputas que se travou em torno da proposta, processo esse marcado também por resistência, no qual se destaca o movimento de ocupação das escolas no estado do Paraná. A repercussão do movimento causou grande impacto no âmbito nacional, o qual deu grande visibilidade às discussões envolvendo não somente a reforma, mas demais pautas do movimento, como a PEC 55 (referente ao teto de gastos públicos). Em contrapartida investiu-se por parte do governo federal recursos em propaganda da reforma sob a narrativa de que “quem conhece aprova”, ou seja, privilegiando o discurso que a medida representaria um avanço no âmbito da qualidade dessa etapa de ensino, bem como na redução dos altos índices de evasão escolar.

No caso do artigo 26 da LDB, antes modificado pela Medida Provisória, a redação final da Lei 13.415/16, retoma a Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica, voltando atrás na determinação anteriormente estabelecida que restringia sua obrigatoriedade a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental. Para além desse aspecto, outra implicação a ser observada diz respeito à modificação ao artigo 35 da LDB, onde se inclui:

A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem no ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: I- linguagens e suas tecnologias; II- matemática e suas tecnologias; III- ciências da natureza e suas tecnologias; IV- ciências humanas e sociais aplicadas; V- formação técnica e profissional (BRASIL, Lei 13.415, 2017 art. 3º).

Dessa forma a polêmica antes colocada a respeito da retirada da obrigatoriedade das disciplinas de Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia é abordada no inciso segundo, que estabelece:

A base nacional comum curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, artes, sociologia e filosofia (BRASIL, Lei 13.415/17, art. § 2º).

No campo da Educação Física tais determinações foram interpretadas para alguns como uma vitória no sentido de que apesar dos prejuízos em um âmbito geral, na ordem de financiamento e concepção de educação no Ensino Médio, se assegurou a permanência de uma estrutura mínima de disciplinas que antes já estavam estabelecidas, no entanto antes de realizar essa afirmação é necessário se atentar á alguns fatos.

O primeiro deles é que a Lei 13.415/17 mantém a redação da Medida Provisória 746/16, que estabelece que o currículo será composto por uma parte comum, definida pela Base, e uma parte diversificada, determina por itinerários formativos. A Educação Física, portanto, passa a configurar como obrigatória em uma das partes do currículo do Ensino Médio que se mantém comum a todos, no entanto os termos colocados são responsáveis por uma falta de clareza a respeito da forma com que esse currículo vai se apresentar. Sob essa ótica, a classificação de que tanto a Educação Física como as Artes, Sociologia e Filosofia constituiriam “*estudos e práticas*” conduz à reflexão dos sentidos e repercussões que esses termos terão para organização curricular, o que claramente não assegura necessariamente que a inclusão desses componentes curriculares deva se dar em um formato disciplinar, como era antes conhecido.

Com relação à parte destinada aos itinerários formativos, para além de romper com a ideia de Educação Básica, ou seja, comum a todos, o artigo 36 aponta que esses serão oferecidos conforme a disponibilidade dos sistemas de ensino, o que desobriga os sistemas de ensino a assegurar todos os itinerários nas escolas, desmonta-se ai, a ideia de que os alunos poderão escolher uma área de aprofundamento. No caso da Educação Física que se situa no itinerário de linguagens e suas tecnologias, assim como na parte correspondente a Base, não há a menor garantia que o tratamento dado, será de modo a assegurar um professor com formação específica, uma vez que disfarçada de interdisciplinaridade a estrutura se desfaz.

Outro fator agravante do texto final da Lei 13.415/17 é a possibilidade do estabelecimento de parcerias público-privadas não apenas para a oferta do itinerário formativo de formação técnica profissional, mas também para o oferecimento de educação a distancia como estratégia para o cumprimento das determinações estabelecidas pela lei como trata o inciso 11, do artigo 36:

Para o efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação: I- demonstração prática; II- experiências de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar; III- atividades de formação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas; IV- cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais; V- estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras; VI- cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

Levando em consideração as desigualdades que demarcam o país, o estabelecimento de educação a distância no Ensino Médio contribui para uma maior exclusão dos sujeitos e desqualificação desse nível de ensino, favorecendo única e exclusivamente a instituições privadas interessadas na oferta dessa modalidade com recursos públicos. Mesmo considerando uma perspectiva que parte da compreensão de que é papel da área tematizar a respeito de uma parcela da cultura, a dimensão do movimento nas aulas é fundamental, uma vez que é partir dele que os sujeitos sentem, incorporam e refletem a respeito de suas possibilidades de ação e criação, nessa ótica valer questionar qual seria o espaço da Educação Física em um cenário de educação a distância no Ensino Médio.

Atualmente a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio tem a sua terceira versão oficial publicada, que passa por audiências públicas no Conselho Nacional de Educação, sob essa ótica apesar de que a proposta não ter sido ainda aprovada e homologada, nos fornece mais indícios da forma com que a área está sendo interpretada e inserida no contexto do Ensino Médio.

6. A Educação Física na BNCC do Ensino Médio

Na terceira versão disponibilizada da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio a Educação Física é abordada inserida dentro de área de Linguagens e suas tecnologias, que, segundo o documento, se propõe a definir competências e habilidades a ser exercitadas e constituídas no Ensino Médio que integram conhecimentos dos diferentes componentes curriculares. Sob essa ótica, mediante ao disfarce de integração dos conhecimentos, mais uma vez reforça-se a noção de que não está assegurado à especificidade dos componentes curriculares, uma vez que logo de início pontua-se que o objetivo não está no acesso e na reflexão sobre o conhecimento dos componentes, mas no desenvolvimento de competências e habilidades que deverão desenvolver integradamente.

Competências são definidas pela base como:

(...) a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Tal discurso remonta aos princípios que orientaram as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Parâmetros Curriculares Nacionais na década de 90, influenciados pelo discurso promovido pelas agências internacionais a partir das mudanças no processo produtivo, segundo Silva (2018, p.11):

A centralidade da noção de competências no currículo, especialmente porque justificada e proposta pela via unidimensional do mercado, produz uma “formação administrada”, ao reforçar a possibilidade de uma educação de caráter instrumental e sujeita ao controle. Ignorar a dimensão histórico-cultural da formação humana, pelo caráter instrumental das proposições, gera um processo formativo voltado para a adaptação dos indivíduos em sacrifício da diferenciação e da autonomia.

As competências e habilidades são prescritas na base a partir de uma ordem sequencial definida por códigos, desse modo, apesar das competências apontadas gerarem certo diálogo com uma ideia de educação voltada para o desenvolvimento da autonomia e criticidade do indivíduo, sua forma evidenciam que esse aspecto se apresenta muito mais como uma tentativa de dar legitimidade e diminuir as

resistências ao documento. Para a Educação Física essa relação se torna clara no momento em que justifica suas finalidades no ensino médio.

(...) formar sujeitos capazes de usufruir, produzir e transformar a cultura corporal de movimento, tomando e sustentando decisões éticas, conscientes e reflexivas sobre o papel das práticas corporais em seu projeto de vida e na sociedade.

Retoma-se o papel da Educação Física na construção de um projeto de vida do aluno de Ensino Médio, algo que assim como foi visto no capítulo anterior, foi apontado também na justificativa do CONFEF e do CREEF4/SP, no entanto sob uma perspectiva voltada para o desenvolvimento da saúde. O texto ainda contextualiza que no Ensino Fundamental a Educação Física procurou (sentidos atribuídos pela BNCC do Ensino Fundamental) garantir aos estudantes a oportunidade de apropriação e produção de brincadeiras, jogos, ginástica, dança, lutas, esportes e ginástica, de forma a:

(...) oportunizar a reflexão crítica sobre os padrões de beleza, exercício, desempenho físico e saúde, das relações entre mídia o consumo e práticas corporais, bem como da presença de preconceitos, estereótipos e marcas indenitárias (BRASIL, MEC 2018, p. 447.).

Seria papel da Educação Física no Ensino Médio, portanto, ampliar e aprofundar o trabalho realizado no Ensino Fundamental:

(...) criando oportunidades para que os estudantes compreendam as inter-relações entre as representações e os saberes vinculados às práticas corporais, em diálogo constante com o patrimônio cultural e as diferentes esferas/campos de atividade humana. Tratar de temas como o direito ao acesso às práticas corporais pela comunidade, a problematização da relação dessas manifestações com a saúde e o lazer ou a organização autônoma e autoral no envolvimento com a variedade de manifestações da cultura corporal de movimento permitirá aos estudantes a *adquisição e/ou o aprimoramento de certas habilidades*. Assim, eles poderão consolidar não somente a autonomia para a prática, mas também a tomada de posicionamentos críticos diante dos discursos sobre o corpo e a cultura (BRASIL, MEC 2018, p. 447. *grifo meu*).

É possível identificar um hibridismo no discurso, mas que dialoga mais com uma perspectiva crítica de Educação Física, no entanto as condições efetivas para

um ação pedagógica nesse sentido é extremamente limitada por meio das determinações contidas na lei 13.415/17.

7. Considerações finais

Levando em consideração o processo histórico de desenvolvimento da Educação Física na instituição escolar é possível apontar que a partir da década de oitenta, o debate em torno da área se tornou mais heterogêneo. Esse movimento influenciado por mudanças em um cenário mais amplo da educação e da política faz com que, sob o ponto de vista da produção acadêmica, a Educação Física assuma diferentes identidades que se transpõe de forma mais ou menos direta na ação pedagógica dos professores.

As implicações da crítica à uma prática voltada à aptidão física, bem como a hegemonia de perspectivas da Educação Física como responsável pelo acesso e reflexão sobre uma parcela da cultura têm sido investigadas, uma vez que nem sempre apresentaram um caráter positivo. Sob essa ótica o esvaziamento de sentido ocasionado pela falta de clareza na transposição do discurso à ação pedagógica, bem como a mudança nas demandas da agenda da formação das juventudes no Ensino Médio, são aspectos que contribuem para sua desvalorização.

Frente à retirada da obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio pela Medida Provisória 746/16, a defesa da permanência por instituições representativa da área apresentaram concepções diferentes para tanto. Sob esse entendimento tanto o CONFEF quanto pelo CREF4/SP enfatizaram uma ideia de Educação Física como uma atividade física, justificada pela profilaxia para saúde, ou seja, um discurso muito parecido com o que deu origem a sua inserção na escola.

O CBCE em sua nota oficial apresenta uma concepção de Educação Física oposta, através da tematização sob uma parcela da cultura, capaz de possibilitar aos alunos não somente seu acesso, mas a transformação sobre ela, tal compreensão dialoga com o entendimento que emergiu a partir das perspectivas críticas na década de noventa. Nas propostas de emenda apresentada pelo deputado André Figueiredo do Partido Democrático Trabalhista (PDT), percebe-se mesmo que de forma mais simplista a aproximação com a compreensão apresentada pelo CBCE.

As repercussões dessas e demais ações influenciaram na manutenção do texto anterior da LDB/96 na Lei 13.415/17 no qual a Educação Física permanece como componente curricular da educação básica, no entanto por via de outras determinações da lei, tal fato não é suficiente para garanti-la. A nova configuração

do Ensino Médio que se estabelece com a lei desenha um cenário pouco propício à inserção da Educação Física da forma como se dava anteriormente, o que ocorre também com todos os demais componentes curriculares, com exceção de português e matemática que passam a ter uma maior centralidade.

Com a lei 13.415/17 a obrigatoriedade da Educação Física é colocada a partir de *estudos e práticas* no que se refere à parte do currículo destinada à base nacional comum curricular, o que aponta claramente para uma possibilidade de flexibilização do formato anterior de disciplinas, resultando em um prejuízo de sua especificidade.

No que se refere à Base, a terceira versão disponibilizada do documento do Ensino Médio apresenta três parágrafos referentes à educação física que demonstram um descompromisso em assegurar uma disciplina. No trecho é possível perceber um hibridismo no discurso, mas que dialoga com uma perspectiva crítica de Educação Física, evidenciando uma tentativa de diminuir resistências e dar legitimidade a uma proposta destorcida de Ensino Médio.

Ao final, tanto o cenário da inserção da Educação Física no Ensino Médio se apresenta proporcionalmente ao da formação das juventudes, extremamente precarizado. A clara intenção de que o “novo Ensino médio” deverá ter como foco o aumento do rendimento nas avaliações em larga escala, bem como o atendimento às demandas do empresariado na formação de trabalhadores, evidencia um visão reducionista do papel da educação.

8. Referências.

BRASIL. **Leis Orgânicas do Ensino Secundário**. Decreto Lei nº 4.244/42, de 9 de abril de 1942.

_____. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº4.024/61, de 20 de dezembro de 1961.

_____. **Decreto Lei nº705/69**. Decreto Lei nº705/69 de 25 de julho de 1969.

_____. **Decreto Lei nº69.450/71**. Decreto Lei nº.69.450/71 de 1 de novembro de 1971;

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. LDB nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação (MEC). **Medida provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016**. Diário Oficial da União, Brasília, 2016.

_____. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**.

_____. Ministério da Educação. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf> Acesso em 25 de setembro de 2018.

BRACHT, V. **A constituição das teorias pedagógicas da educação física**. Cadernos Cedes, v.19, p.69-88. Campinas, 1999.

_____. Saber e fazer pedagógicos: Acerca da legitimidade da educação física como componente curricular. In: Francisco Eduardo Caparróz (org). **Educação Física Escolar: Política, Investigação e Interação**. Vitória, ES: PROTEORIA, 2001.

DARIDO, S. C. **Educação Física na Escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

FREIRE, J. B. **Educação de corpo inteiro**. São Paulo, 3 ed., Scipione, 1992

JAKIMIU, V, C, L; SILVA, Monica R. O Ensino Médio: um campo de disputas. In: Monica Ribeiro da Silva. (org.). **Ensino Médio: Suas Políticas, Suas Práticas** estudos a partir do Programa Ensino Médio Inovador. Curitiba: UFPR, 2016, p.9-30.

KUNZ, E. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: Unijuí, 1994.

LINO, Lucília Augusta. **“As ameaças da reforma, Desqualificação e Exclusão”**. Retratos da Escola, v.11, p.75-90. Brasília, 2017.

MANOEL E. J. **Desenvolvimento Motor: Implicações para a Educação Física Escolar I**. Rev Paul EducFís 1994;8(1):82-97.

MEDINA, J.P.S. **A Educação Física cuida do corpo...e “mente”**: bases para a renovação e transformação da Educação Física . Campinas: Papirus, 1983.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão; GUINDANI, Joel Felipe. **“Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas”**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais. Ano I – Julho de 2009.

SILVA, Monica R.. **Competências: a pedagogia do “novo” ensino médio**. São Paulo: PUC. 2003.

SOARES *et al.* **“Metodologia do Ensino da Educação Física”**. São Paulo, Cortez, 1992.

SOUZA JUNIOR, M. S. J. O Saber e o fazer pedagógicos da educação física na cultura escolar: o que é um componente curricular. In: Francisco Eduardo Caparróz (org). **Educação Física Escolar: Política, Investigação e Interação**. Vitória, ES: PROTEORIA, 2001.

TANI, G. *et al.* **Educação Física Escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista**. Editora da Universidade de São Paulo, 1988.

